LEI Nº 2.194, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007

"Acrescenta um parágrafo único ao Artigo 4º da Lei nº 1014, de 30 de dezembro de 2002"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica incluído o parágrafo único no Artigo 4º da Lei nº 1014, de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Sobre o valor da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, apurado mediante a fórmula de cálculo prevista no caput deste artigo, será concedido desconto da seguinte forma:

A – Nos terrenos com área superior a 1.000,00 metros quadrados:

I – Terrenos de 1.001,00 m² a 10.000,00 m²	- 10% de desconto
II – Terrenos de 10.001,00 m² à 20.000,00 m²	- 20% de desconto
III – Terrenos de 20.001,00 m² a 30.000,00 m²	30% de desconto
IV – Terrenos de 30.001,00 m² a 40.000,00 m²	40% de desconto
V – Terrenos acima de 40.000,00 m²	50% de desconto

B – Terrenos que tenham mais de 30 metros de profundidade - 10% de desconto

C – Para os imóveis que satisfaçam as condições das duas alíneas anteriores, será concedido primeiro o desconto previsto na alínea 'A' e sobre o saldo apurado, será concedido o desconto previsto na alínea 'B' "

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (11.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal